



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Decreto nº 712, de 11 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JUARA - PREV-JUARA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUARA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 11 de janeiro de 2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JUARA - PREV-JUARA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2013, em 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV-JUARA a partir de 1º de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREV-JUARA anteriores a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 11 de janeiro de 2013.

**Lourival de Souza Rocha**  
Prefeito Municipal Interino

RECEBI EM 11/01/13  
Sandra Calmon R. Camargo  
Resp. p/ Publ. Matéria Mural PMJU/MT  
Decreto nº 025/2009 de 02/01/2009



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2013**

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74

8